

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 410/2013

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal que, *“Dispõe sobre a revogação da Lei nº 5.138, de 28 de maio de 1996 e dá outras providências (sobre denominação de “WILSON RAMOS BRANDÃO” a uma via pública de nossa cidade)”*.

Verifica-se que o objetivo da propositura, de acordo com Mensagem que a acompanha, é revogar a citada Lei, tendo em vista que setores técnicos da Prefeitura verificaram que a travessa que fora denominada pela Lei nº 5.138/1996 localiza-se em condomínio particular, tratando-se, portanto, de rua particular.

Dispõe a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942:

*“Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.*

*§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior”*.

A aprovação da matéria dependerá do voto favorável da maioria dos membros desta Casa de Leis, considerada a presença da maioria absoluta dos seus membros na sessão, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 22 de outubro de 2013.

Suellen Scura de Lima  
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica